DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Ratificação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Emenda à Lei Orgânica 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025.

Concorrência Pública nº 02/2025. Proc. nº 72/2025. Objeto: concessão de direito real de uso, a título gratuito e mediante condições, das salas constantes no Pavilhão Geração de Renda, localizado na Rua José Bonifácio, 480, na cidade de Gabriel Monteiro, destinadas a instalações de estabelecimentos industriais e ou comerciais (prestação de serviços) para geração de empregos no Município. Encerramento: 21/10/2025 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Rua Ipiranga, nº 320, Centro, Gabriel Monteiro/SP, ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3602-9022.

Gabriel monteiro/SP, 02 de outubro de 2.025.
RENEE CREMA VIDOTTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Comunicamos que a Dispensa de Licitação nº 49/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da sala de fisioterapia UBS, com fornecimento de materiais e mão de obra, foi ratificada as empresas: 61.189.001 Aparecido Marcatti, CNPJ nº 61.189.001/0001-10, pelo valor de R$ 6.800,23 (seis mil e oitocentos reais) e Geowana Nadya Moreira Dornelas ***681128** CNPJ nº 43.019.441/0001-48, pelo valor de R$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 9.750,23 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Gabriel Monteiro/SP, 02 de outubro de 2.025.
RENEE CREMA VIDOTO – PREFEITA MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

CÂMARA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
PRÉDIO "ANTENOR DOS SANTOS" (NORI)
CNPJ. 01.600.423/0001-05

EMENDA A LEI ORGÂNICA N. 001/2025

"Dispõe sobre Emenda à Lei Orgânica do Município de Gabriel Monteiro, para inclusão do inciso XIV-A ao artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Gabriel Monteiro, conforme especifica."

SUZI FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma do § 2º do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Gabriel Monteiro, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO.

Art. 1º. Fica incluso o inciso XIV-A ao artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Gabriel, com a seguinte redação:

"Art. 60 (...)

XIV-A. Enviar a Câmara municipal, exclusivamente e somente no primeiro ano de mandato, o projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e o plano plurianual de investimentos, até o dia 30 de outubro.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO,
em 23 de setembro de 2025

- SUZI FERREIRA DA SILVA –
Presidente

- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS -
1º Secretário

- LUCAS RAPHAEL BASTOS HONÓRIO -
2º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria desta Câmara na mesma data.

- Silmara Barbosa Dias –
Diretora da Secretaria